



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
COMISSÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - CTFO

PARECER COMISSÃO CONJUNTA Nº _____/2024-CCJR/CTFO - CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. 007/2024-PMM

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: CCJR/CTFO

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 007/2024-PMM, de autoria do Executivo Municipal que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.734/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, o qual foi encaminhado para a comissão conjunta, para emissão de parecer, cumprindo o que preceitua o Art. 11 da Resolução nº 002/97-CMM.

É o relatório.

II – ANÁLISE DA CCJR E CTFO

Inicialmente, indiscutivelmente a matéria proposta é de relevância jurídica, legal, social e econômica, e sob o ponto de vista jurídico, merece assentimento.

A propositura tem a legitimidade do proponente estampada no artigo 30, incisos I e II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Macapá, quando indica que observadas as limitações Constitucionais, o Município no exercício da sua autonomia, compete editar leis pertinentes aos interesses locais.

Em análise ao Projeto de Lei proposto pelo Executivo e presente na justificativa do executivo, trata-se de proposição que visa a abertura de Crédito Adicional na Lei Orçamentária Anual vigente, destinado ao cumprimento de despesas antes não prevista para a execução do exercício vigente.

Narra em síntese em sua justificativa que em se tratando do Projeto de Lei em questão, trata-se de pedido de autorização de Créditos Adicionais Especial, conforme previsto no inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/1964, com vistas a execução de despesa para as quais não há dotação Orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual, havendo a necessidade de inclusão de dotações orçamentárias à garantia da execução orçamentária deste exercício.

Conforme Justificativa apresentada o crédito especial será financiado na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Nº PROC.: 01601 - PCC 065/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR e Comissão tributária, financeira e orçamentária - CTFO
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002549 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5DA08ED52152530CA7916C1B449EB650





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
COMISSÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - CTFO

Desta sorte, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme se extrai do artigo 165 da Constituição Federal.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que existe vício no preâmbulo e propomos a seguinte alteração:

Por fim, o referido Projeto de Lei encontra-se em perfeitas condições de continuidade de tramitação no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão Tributária, Financeira e Orçamentária.

Nº PROC.: 01601 - PCC 065/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR e Comissão tributária, financeira e orçamentária - CTFO
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002549 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5DA08ED52152530CA7916C1B449EB650





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
COMISSÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - CTFO

II – PARECER E VOTO DAS COMISSÕES

Em Reunião Conjunta realizada nesta data, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR E COMISSÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CTFO**, opinaram por **UNANIMIDADE** dos Membros presentes, pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 007/2024-PMM**, ficando a análise final de Mérito para a apreciação do Douto Plenário desta Casa.

É o nosso o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes e Especiais “Ver^a. Ana Marta” em 13 de maio de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. ALEXANDRE AZEVEDO – Podemos
Presidente CTFO/2023

Ver. Cláudio Góes –Solidariedade
Membro

Ver^a. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. Alexandre Azevedo -Podemos
Membro

Ver. Gabriel Andrade- PDT
Membro

Ver^a. Gian do nae – PRD
Membro

Ver. Paulo Nery –PSD
Membro

Ver^a. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Allan Ramalho - PSB
Membro

Ver. João Mendonça-PRD
Membro

Ver. Odilson Nunes – Solidariedade
Membro

Nº PROC.: 01601 - PCC 065/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR e Comissão tributária, financeira e orçamentária - CTFO
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002549 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5DA08ED52152530CA7916C1B449EB650

